

Lei nº. 158, de 12 de Março de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial Que Especifica e Contém Outras Providências.”.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de R\$ de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), destinados a ocorrer às despesa decorrentes do transporte de deficientes físicos matriculados na Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Manhuaçu.

Art.2º Para ocorrer à cobertura do Crédito Especial constante do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais das dotações de Orçamento vigente:

02 03 03 03 08 032 3132.00 ficha 031 R\$ 9.700,00
Total de Anulações.....R\$ 9.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2001, ficando convalidados os atos do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 12 de Março de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal